ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.273/99

INSTITUI A TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a **Taxa de Licenciamento Ambiental** que tem como fato gerador o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades que possuem potencial poluidor local.

Parágrafo único – Em atendimento a Resolução 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, também serão licenciados pelo Município atividades delegadas pelo Estado através de instrumento legal ou de Convênio.

Art. 2º- É devida a Taxa de Licenciamento Ambiental das atividades descritas na Resolução nº 05/98, do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, que integra esta Lei, como Anexo I, que dispõem sobre os critérios para o exercício da competência do Licenciamento Ambiental Municipal, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º- A tabela de valores para os serviços de Licenciamento Ambiental será de acordo com o Anexo II, desta Lei. Para cada tipo de empreendimento haverá um chamado grau de poluição que varia de mínimo, pequeno e médio. Para o programa PRONAF este irá de grande a excepcional.

Art. 4º- O Executivo Municipal, regulamentará por Decreto Executivo, o que couber, a respeito do Licenciamento Ambiental.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 20 dezembro de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração

ANEXO I

LEGENDA					
A	área útil (m²)	NV	nº veículos/embarcações/aeronaves	NC	nº de cabeças
AI	área inundada (ha)	PA	população atendida (nº hab.)	NM	nº de matrizes
AIR	área irrigada (ha)	Q	vazão água (m³/dia)	<=	menor ou igual
AT	área total (ha)	VR	volume total resíduos recebidos (m³/mês)	>=	maior ou igual
C	comprimento (km)	VP	volume produção (m³/dia)		

ATIVIDADES LISTADAS NO ANEXO I RESOLUÇÃO CONAMA 237/97	CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE PARA IMPACTO LOCAL	PORTE P/IMPACTO LOCAL	GRAU POLUIÇÃO
INDÚSTRIA DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	**INDÚSTRIA DE MINERAIS NÃO METÁLICOS**		
beneficiamento de minerais não metálicos não associados a extração	beneficiamento de pedras sem tingimento - A	<= 50.000	MÉDIO
fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos, tais como:	fabricação cal virgem/hidratada ou extinta - A	<= 1.000	MÉDIO
produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto e vidro, entre outros	fabricação de telhas/tijolos/outros artigos barro cozido - A	<= 1.000	MÉDIO
	fabricação de material cerâmico - A	<= 1.000	MÉDIO
	fabricação peças/ornatos/estrutura de cimento/gesso/amianto - A	<= 5.000	MÉDIO
INDÚSTRIA METALÚRGICA	**INDÚSTRIA METALÚRGICA**		
fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	fabricação de estruturas metálicas sem galvanoplastia, sem fundição, sem pintura - A	todo	MÉDIO
fabricação de artefatos de ferro/aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	fabricação de artefatos de ferro/aço e de metais não-ferrosos sem galvanoplastia, sem fundição, sem pintura - A	todo	MÉDIO
INDÚSTRIA MECÂNICA	**INDÚSTRIA MECÂNICA**		
fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico e/ou de superfície	fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios sem galvanoplastia e sem fundição - A	<= 1.000	MÉDIO
IND. DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÕES	**IND. DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÕES**		
fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática sem galvanoplastia - A	<= 1.000	MÉDIO
fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos sem galvanoplastia - A	<= 1.000	MÉDIO
INDÚSTRIA DE MADEIRA	**INDÚSTRIA DE MADEIRA**		
fabricação de estruturas de madeira	fabricação de estruturas de madeira - A	<= 1.000	MÉDIO
	fabricação artefatos de bambu/vime/junco/palha trançada(s/móveis) - A	todo	BAIXO
fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada	fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada - A	<= 1.000	MÉDIO
INDÚSTRIA DE MÓVEIS	**INDÚSTRIA DE MÓVEIS**		
fabricação de móveis	fabricação de móveis e artigos de mobiliário sem galvanoplastia e sem pintura - A	<= 1.000	MÉDIO
	fabricação de móveis moldados de material plástico - A	<= 5.000	BAIXO
INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE	**INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE**		
fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada - A	todo	BAIXO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

INDÚSTRIA DA BORRACHA	**INDÚSTRIA DA BORRACHA**		
recondicionamento de pneumáticos	recondicionamento de pneumáticos - A	<= 250	ALTO
fabricação laminados e fios de borracha	fabricação laminados e fios de borracha - A	<= 250	MÉDIO
fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex - A	<= 250	MÉDIO
INDÚSTRIA DE COUROS E PELES	**INDÚSTRIA DE COUROS E PELES**		
secagem e salga de couros e peles	secagem e salga de couros e peles (somente zona rural) - A	<= 1.000	MÉDIO
fabricação de artefatos diversos de couros e peles	fabricação artigos selaria e correaria - A	todo	BAIXO
	fabricação malas/valises/outros artigos p/viagem - A	<= 1.000	MÉDIO
	fabricação outros artigos couro/pele (exceto calçado/vestuário) - A	<= 1.000	MÉDIO
INDÚSTRIA QUÍMICA	**INDÚSTRIA QUÍMICA**		
fabricação de produtos químicos	fabricação de produtos químicos (inclusive fracionamento) - A	<= 250	MÉDIO
produção de óleos/gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira	produção de óleos/gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira - A	<= 250	MÉDIO
fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e latéx sintéticos	fabricação de espumas e assemelhados - A	<= 250	MÉDIO
fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes - A	<= 1.000	MÉDIO
fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabiliazntes, soventes e secantes	fabricação de tinta c/processamento à seco	<= 250	MÉDIO
INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS**		
fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários - A	<= 250	MÉDIO
INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS	**INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS**		
fabricação de sabões, detergentes e velas	fabricação de detergentes, sabões - A	<= 250	MÉDIO
	fabricação de velas - A	todo	BAIXO
fabricação de perfumarias e cosméticos	fabricação de perfumarias e cosméticos - A	<= 5.000	BAIXO
INDÚSTRIA DE PRODUTOS MATÉRIA PLÁSTICA	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS MATÉRIA PLÁSTICA**		
fabricação de laminados plásticos	fabricação de laminados plásticos sem galvanoplastia e sem lavagem da matéria-prima - A	<= 5.000	BAIXO
	fabricação de laminados plásticos sem galvanoplastia e com lavagem da matéria-prima	<= 250	MÉDIO
fabricação de artefatos de material plástico	fabricação de artefatos de material plástico sem galvanoplastia e sem lavagem da matéria-prima - A	<= 5.000	BAIXO
	fabricação de artefatos de material plástico sem galvanoplastia e com lavagem da matéria-prima - A	<= 250	MÉDIO
INDÚSTRIA TÊXTIL	**INDÚSTRIA TÊXTIL**		
fabricação e acabamento de fios e tecidos	fabricação de estopa, material para estofamento, recuperação de resíduo têxtil - A	<= 5.000	BAIXO
	fiação e/ou tecelagem com tingimento - A	<= 1.000	MÉDIO
	fiação e/ou tecelagem sem tingimento - A	todo	BAIXO
INDÚSTRIA DO CALÇADO/VESTUÁRIO /ARTEFATOS DE TECIDOS	**INDÚSTRIA DO CALÇADO/VESTUÁRIO /ARTEFATOS DE TECIDOS**		
tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	tingimento de roupa, peças, artefatos de tecido, tecido - A	<= 250	ALTO
	estamparia ou outro acabamento em roupas, peças, artefatos de tecido, tecido - A	<= 1.000	MÉDIO
	malharia (somente confecção) - A	todo	BAIXO

fabricação de calçados e componentes para calçados	fabricação de calçados - A	<= 250	MÉDIO
	fabricação artefatos e componentes para calçados sem galvanoplastia. - A	<= 250	MÉDIO
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS**		
beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	beneficiamento, secagem, moagem, torrefação de grãos - A	<= 250	MÉDIO
	engenho sem parboilização - A	<= 250	MÉDIO
	refeições conservadas e fabrica de doces - A	<= 1.000	MÉDIO
	fabricação de sorvete, bolos e tortas geladas/coberturas - A	<= 1.000	MÉDIO
	fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombom, chocolate, gomas - A	<= 1.000	MÉDIO
	entreposto e distribuidor de mel - A	todo	BAIXO
	padaria/confeitaria/pastelaria c/forno elétrico ou a gás - A	<= 1.000	BAIXO
	padaria/confeitaria/pastelaria c/forno outros combustíveis - A	<= 250	MÉDIO
	fabricação massas alimentícias/biscoitos c/forno elétrico ou gás - A	<= 1.000	BAIXO
	fabricação massas alimentícias/biscoitos c/forno outros combustíveis - A	<= 250	MÉDIO
matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	frigoríficos sem abate e fabricação de derivados de origem animal - A	<= 250	MÉDIO
fabricação de conservas	fabricação de conservas - A	<= 250	ALTO
preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados	preparação de leite e resfriamento - A	<= 250	MÉDIO
fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	fabricação de ração/alimento para animais/ farinha osso/pena sem cozimento e/ou sem digestão (somente mistura) - A	<= 250	MÉDIO
INDÚSTRIA DE BEBIDAS	**INDÚSTRIA DE BEBIDAS**		
fabricação de vinhos e vinagre	fabricação de vinagre - A	<= 250	MÉDIO
fabricação de bebidas não alcóolica bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais - A	fab bebidas não alcóolica/ engarrafamento e gaseificação água mineral c/ lavagem de garrafas - A	<= 250	MÉDIO
	fab de refrigerantes - A	<= 250	MÉDIO
INDÚSTRIA DO FUMO	**INDÚSTRIA DO FUMO**		
fabricação de cigarros/charutos/cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	fabricação de cigarros/charutos/cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo (preparação do fumo) - A	<= 250	MÉDIO
INDÚSTRIAS DIVERSAS	**INDÚSTRIAS DIVERSAS**		
usina de produção de concreto	usina de produção de concreto - A	todo	MÉDIO
OBRAS CIVIS	**OBRAS CIVIS**		
rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos	rodovias de domínio municipal - C	todo	ALTO
	metropolitanos - C	<= 10	ALTO
barragens e diques	diques (exceto de atividades agropecuárias) - C	<= 10	ALTO
canais para drenagem	canais para drenagem (exceto de atividades agropecuárias) - C	<= 10	ALTO
retificação de cursos d'água	retificação/canalização de cursos d'água (exceto atividades agropec.) - C	<= 5	ALTO
outras obras de arte	pontes - C	<= 0,1	MÉDIO
	abertura de vias urbanas - C	<= 5	MÉDIO
	ancoradouros - C	<= 0,05	MÉDIO
	marinas - A	<= 250	MÉDIO
outras obras de arte	heliportos - A	todo	MÉDIO
	teleféricos - C	<= 0,05	MÉDIO
	obras de urbanização (muros/calçadão/acessos/etc.) - AT	<= 50	MÉDIO

SERVIÇOS DE UTILIDADE	SERVIÇOS DE UTILIDADE		
transmissão de energia elétrica	transmissão de energia elétrica - C	<= 20	MÉDIO
	subestação transmissão de energia - A	todo	MÉDIO
estação de tratamento de água	sistema abastecimento de água (Q > 20% vazão fonte abastecimento)- PA	<= 50.000	MÉDIO
	rede de distribuição de água - C	todo	
	estação de tratamento de água (Q > 20% vazão fonte abastecimento) - PA	<= 50.000	ALTO
tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos)	resíduos sólidos industriais (conforme norma da ABNT 10004)		
	destinação final de resíduo sólido industrial classe III - VR	todo	BAIXO
	classificação/seleção resíduo sólido industrial classe III - A	todo	BAIXO
	beneficiamento de resíduo sólido industrial classe III - VR	todo	BAIXO
	armazenamento ou comércio de resíduo sólido industrial classe III - A	todo	ALTO
	monitoramento área degradada por resíduo sólido industrial classe III - A	todo	MÉDIO
tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive provenientes de fossas	classificação/seleção resíduos sólidos urbanos - A	todo	MÉDIO
	beneficiamento resíduos sólidos urbanos (excetuando qq proc indl)- VT	todo	MÉDIO
dragagem e derrocamento em corpos d'água	limpeza e/ou dragagem de cursos d'água correntes(exceto de atividades agropecuárias) - C	<= 1	ALTO
	limpeza e/ou dragagem em águas dormentes (exceto de atividades agropecuárias) - A	<= 5.000	ALTO
	limpeza de canais urbanos - C	<= 1	ALTO
recuperação de áreas contaminadas ou degradadas	recuperação área degradada por resíduo sólido industrial classe III - A	todo	BAIXO
TRANSPORTES, TERMINAIS E DEPÓSITOS	TRANSPORTES, TERMINAIS E DEPÓSITOS		
depósito de produtos químicos e produtos perigosos	depósito de embalagens usadas de agrotóxicos - A	<= 20	ALTO
	depósito de agrotóxicos - A	<= 50	ALTO
	depósito de produtos químicos (s/manipulação) - A	<= 1.000	MÉDIO
	depósito de explosivos - A	<= 500	MÉDIO
	depósito de adubos a granel - A	todo	MÉDIO
TURISMO	TURISMO		
complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos	complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos - AT	<= 5	MÉDIO
	autódromo - AT	<= 5	MÉDIO
	kartódromo - AT	<= 5	MÉDIO
	pista motocross - AT	<= 5	MÉDIO
ATIVIDADES DIVERSAS	ATIVIDADES DIVERSAS		
parcelamento do solo	loteamento residencial/sítios/condomínio unifamiliar - AT	<= 5	MÉDIO
	loteamento residencial/condomínio plurifamiliar - A	<= 5.000	MÉDIO
	shopping center - A	todo	MÉDIO
distrito e pólo industrial	berçário microempresa - A	todo	BAIXO
ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS		
projeto agrícola	área potencial a ser irrigada (outras culturas) - AIR	<= 50	MÉDIO
	área potencial a ser irrigada (arroz) - AIR	<= 50	ALTO
	barragem/açude de irrigação e/ou - AIR	<= 5	ALTO
	canais de irrigação e/ou drenagem - C	<= 1	ALTO

	limpeza/manutenção de canais de irrigação e/ou drenagem - C	<= 1	MÉDIO
	diques para irrigação - C	<= 1	ALTO
	retificação de curso d'água p/fins de irrigação - C	<= 0,5	ALTO
	canalização (revestimento de canais) - C	<= 2,5	ALTO
	arruamentos nas propriedades - C	<= 5	MÉDIO
criação de animais	criação pequenos animais (cunicultura, etc) - NC (capacidade instalada)	<= 12.000	MÉDIO
	avicultura - NC (capacidade instalada)	<= 36.000	MÉDIO
	incubatório (aves de postura) - NC	<= 60.000	MÉDIO
	criação de suínos (ciclo completo) - NC	<= 450	MÉDIO
	criação de suínos (crecheiro) - NC	<= 400	MÉDIO
	criação de suínos (unidade de produção de leitões) - NM	<= 50	MÉDIO
	criação de suínos (em terminação) - NC	<= 200	MÉDIO
	criação de animais de médio porte (confinado) - NC	<= 450	MÉDIO
	criação de animais de grande porte (confinado) - NC	<= 200	MÉDIO
	piscicultura, sistema semi/intensivo (exclusive produção de Alevinos) - AI	<= 10	MÉDIO
	piscicultura, sistema extensivo (exclusive produção de Alevinos) - AI	<= 25	MÉDIO
	carcinocultura, malacocultura e outros - AI	<= 2,5	MÉDIO

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - EM UFIR

PORTE	MÍNIMO			PEQUENO			MÉDIO		
GRAU DE POLUIÇÃO LICENCIAMENTO	B	M	A	B	M	A	B	M	A
LIC PRÉVIA	25	35	40	50	60	75	75	82	122
LIC INSTALAÇÃO	52	66	85	105	138	160	200	223	300
LIC OPERAÇÃO	30	50	70	68	85	92	96	180	250

PORTE	GRANDE			EXCEPCIONAL			PRONAF
GRAU DE POLUIÇÃO LICENCIAMENTO	B	M	A	B	M	A	
LIC PRÉVIA	137	200	238	242	330	530	19
LIC INSTALAÇÃO	265	530	1.048	700	1.320	2.010	53
LIC OPERAÇÃO	198	300	544	250	560	1.550	38

GRAU DE POLUIÇÃO

B = BAIXO
M = MÉDIO
A = ALTO